



Fls. 0059
Proc. Nº 001/2026
Ass. [Signature]

CONTRATO Nº 001/2026 DL 001/2026
PROC. ADM. Nº 0101.6296.2025

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n – Campo Velho – Chapadinho - MA, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **CASSIO D A LIMA - ME**, CNPJ. nº 45.721.403/0001-68, localizada na Av. Raimundo Oliveira, letra A, nº 61 – Areal – Chapadinho - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante Legal o Sr. Cassio Domingos Almeida Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 012717061999-6 SSP/MA e CPF nº 009.679.093-84, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Persianas Verticais c/ Bandô	M ²	192	R\$ 312,00	R\$ 59.904,00
	TOTAL				R\$ 59.904,00

VALOR TOTAL: R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

[Signature]



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze), meses poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;



6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 no valor de **R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Fls. 0062
Proc. Nº 001/2026
Ass. [Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 06 de Janeiro de 2026

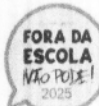
[Signature]
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[Stamp]
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

[Signature]
CASSIO D A LIMA - ME
CNPJ: 45.721.403/0001-68
CASSIO DOMINGOS ALMEIDA LIMA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

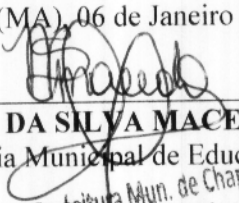
[Signature]

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 – DL Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 001/2026 - DL Nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 6296.2025****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2026**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** CASSIO DA C LIMA - ME CNPJ. nº 45.721.403/0001-68**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

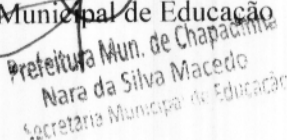
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2026 a 06 de Janeiro de 2027**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Janeiro de 2026

Chapadina (MA), 06 de Janeiro de 2026



NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação



 Prefeitura Mun. de Chapadina
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATO 001/2026

Fls. 0064

Proc. Nº 001/2026

Ass. *ged*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 - DL Nº 001/2026 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2026 - DL Nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 0028/2026 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2026 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** CASSIO DA C LIMA - ME CNPJ. nº 45.721.403/0001-68 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.904.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2026 a 06 de Janeiro de 2027 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Janeiro de 2026 Chapadinha (MA), 06 de Janeiro de 2026 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3032-9347fa0f3a86d9bf2623645445ee647114a5ded6

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.6296.2025 **Dispensa de Licitação nº 001/2026** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **CASSIO D A LIMA - ME**, CNPJ. nº 45.721.403/0001.68, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de cortinas de persianas em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA, no valor total de R\$ 59.904,00(cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 05 de Janeiro de 2026 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 4496-845f2dcd3d874f88606f7b7ab5339ceeb3c0db16

Fls. 0065

Proc. Nº 001/2026

Ass. [assinatura]

AVISO DE ERRATA - DISPENSA Nº 004/2026

AVISO DE ERRATA

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA

Edição nº 3785/2026, de 25 de fevereiro de 2026, páginas 03, 05 e 06

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente aos extratos publicados na edição acima mencionada, para fins de correção, conforme segue:

ONDE SE LÊ:CNPJ da empresa contratada: **61.057.511/0001-15****LEIA-SE:**CNPJ da empresa contratada: **61.067.511/0001-15****ONDE SE LÊ:**Fundamentação legal: **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021****LEIA-SE:**Fundamentação legal: **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****ONDE SE LÊ:**Data do extrato do Contrato nº 102/2026: **25 de fevereiro de 2026****LEIA-SE:**Data correta do extrato do Contrato nº 102/2026: **10 de fevereiro de 2026****ONDE SE LÊ:****TERMO DE RETIFICAÇÃO****LEIA-SE:****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes nas publicações originais.

Chapadina/MA, 24 de Abril de 2026.

Vânia Duarte Mora Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 6068-f96983ca81a171078544b310b0e82b576709b60b

Errata da DL 001/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 257/2024 DL nº 001/2026 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2026. **ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo 0028/2026 **LEIA-SE:** Processo Administrativo 6296/2025 Chapadina/MA, 24 de Abril de 2026.

Identificador: 3876-b72939a2496f773b73cf95987bed6ca46094df2f

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 034/2026

AVISO DE ERRATA

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA

Edição nº 3769/2026, de 04 de fevereiro de 2026, página 05

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao extrato publicado na edição acima mencionada, para fins de correção, conforme segue:

ONDE SE LÊ:Fundamentação legal do Extrato de Contrato nº 034/2026 - Dispensa nº 003/2026: **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021****LEIA-SE:**Fundamentação legal correta: **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**



Errata Extrato do Contrato 001/2026 DL 001/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 001/2026 DL nº 001/2026 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 24 de Abril de 2026. ONDE SE LÊ: Extrato do contrato 257/2024 LEIA-SE: extrato do contrato 001/2026 Chapadina/MA, 08 de Maio de 2026.

Identificador: 3973-cf6aed89d60254af489c337acb3f1379c6b259fa

PORTARIA Nº 037/2026 - GP

PORTARIA Nº 037/2026 -GP
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR **EDUARDO BALLUZ NETO**, portador do C.P.F. 067.886.973-10, do cargo em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Chapadina.
Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 28/04/2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 6255-061665e11a22a8a79289599f234f6394eb35d4e1

PORTARIA Nº 044/2026 - GP

PORTARIA Nº 044/2026 -GP
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR **DANIELE MENESES BRAGA, Mat. 8975**, portadora do C.P.F. 020.123.513-79, para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Chapadina.
Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 04/05/2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3973-029ce522798e8bc65f9d7ef4db022f15f6d97d2b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
104/2025**

Partes: Município de Chapadina/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, (Contratante) e a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ nº 04.405.089/0001-27, (Contratada). **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2025 por mais **12 (doze) meses**, com início em **09 de março de 2026** e término em **09 de março de 2027**, para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes aéreos nacionais e reserva de hospedagem. **Fundamento:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Exercício 2026 - Elemento 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da assinatura:** Chapadina/MA, 09 de março de 2026. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 3973-767a913fdb090a2fa0f028a1ffbf140fc2766d0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
105/2025**

Partes: Município de Chapadina/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05 CONTRATANTE e a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ nº 04.405.089/0001-27 CONTRATADA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2025 por mais **12 (doze) meses**, com início em **09 de março de 2026** e término em **09 de março de 2027**, para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes aéreos nacionais e reserva de hospedagem de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Exercício 2026 - Elementos: 12.122.0002.2034.0000 e 12.361.0013.2113.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da assinatura:** Chapadina/MA, 09 de março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

Identificador: 3973-3d4e56f41e72a903cc56d273673e4ad02a68326b

